



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.495

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2026.

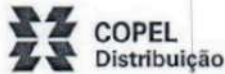
PÁG. 10

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)



### TERMO ADITIVO Nº 20264013996127 AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20234509181257, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPAL

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Diogo Mantovani, Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição, RG 9 [REDACTED] SSP/PR, CPF 066 [REDACTED] 29, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPAL, localizado na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, Centro, Santo Antonio do Paraíso, PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45743347, representado por Luiz de Moura, Presidente, RG 5 [REDACTED] -4, CPF 755 [REDACTED] -06, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20234509181257, celebrado entre as partes em 05/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - Conforme **cláusula décima segunda**, do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

2 - A **cláusula décima quarta** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R\$ 12.060,00, sob a seguinte classificação funcional programática 01.031.0016.2.001 e categoria econômica 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.

3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse das partes contratantes, na forma do

lmc



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.495

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2026.

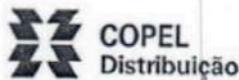
PÁG. 11

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)



artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 14 de Abril de 2026.

**Pela Distribuidora:**

Diogo Mantovani  
Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição

**Pelo Consumidor:**

Luiz de Moura  
Presidente

**Testemunhas:**

Nome: Debora Cristiane Frois

João Gabriel Crispim Camargo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2026

EDIÇÃO  
Nº 2.495

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 27 DE ABRIL DE 2026.

PÁG. 12

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: 0800 000 3879 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

 ePROTOCOLO	
Documento: <a href="#">Termoaditivo20264013996127CamaraSantoAntonioparaíso.pdf</a> .	
Assinatura Avançada realizada por: <b>Debora Cristiane Frois (XXX.620.849-XX)</b> em 14/04/2026 17:25 Local: COPEL/DIS/DCL/SCD/DGCP/VRPPB, <b>Diogo Mantovani (XXX.541.679-XX)</b> em 15/04/2026 08:50 Local: COPEL/DIS/DCL/SCD/DGCP/VRPPB.	
Assinatura Simples realizada por: <b>João Gabriel Crispim Camargo (XXX.264.039-XX)</b> em 14/04/2026 14:50 Local: CIDADAO, <b>Luiz de Moura (XXX.905.909-XX)</b> em 14/04/2026 14:51 Local: CIDADAO.	
Inserido ao protocolo <b>25.761.448-4</b> por: <b>Debora Cristiane Frois</b> em: 14/04/2026 14:10.	
<i>mb</i>	
	Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/siweb/validarDocumento">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/siweb/validarDocumento</a> com o código:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.